

ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL DE TRÁFEGO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, situada na Rua Anhembí, número cento e vinte e oito, Jardim Professor Benoá, Santana de Parnaíba – São Paulo, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações a saber: Presidente: **REGINALDO XAVIER DA SILVA**, Membro: **ARNALDO D. M. DINIZ CRUZ** e Membro: **JAQUELINE SOARES SOUTO** foi dado início a sessão do julgamento da Proposta Comercial da única empresa habilitada na Concorrência Pública acima identificada.

Após análise da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba julgou as empresa **CLASSIFICADA** com o valor de R\$ 11.576.548,40.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 – PROCESSO Nº 312/2019

ARTIGO 48 – LEI 8666/93

ORÇAMENTO PRÉVIO – R\$ 11.812.231,81

PROPOSTA:

TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – R\$ 11.576.548,40

ARTIGO 48 – PARÁGRAFO 1º - Considerando ser o objeto desta licitação a contratação de serviços de engenharia, será utilizado os parâmetros do disposto no inc. II deste artigo. Desta forma, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

ALÍNEA A – 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

R\$ 11.576.548,40 X 0,70 = R\$ 8.103.583,88

ALÍNEA B – 70% do valor orçado pela Administração

R\$ 11.812.231,81 X 0,70 = R\$ 8.268.562,27

CONCLUSÃO: O valor ofertado pela empresa vencedora (R\$ 11.576.548,40) é exequível.

Fica, após o primeiro dia útil posterior a publicação deste julgamento, aberto os prazos para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I “a” da Lei 8666/93.

Publique-se.

Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: *Reginaldo Xavier da Silva*

Membro: *Arnaldo D. M. Diniz Cruz*

Membro: *Jaqueline Soares Souto*
